



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T

REQUERIMENTO

-req018-

Regime de Urgência

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2095/09

Campo Mourão, 23/07/09 Horas 13:40

PROTUCOMISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

27/09/09

PRESIDENTE

Com fundamento no Artigo 160 do Regimento Interno c/c Artigo 137, inciso III desta Casa de Leis, requeiro em **Regime de Urgência**, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor **NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando que **determine a poda das árvores nas Ruas Pitanga e Guarapuava, entre as Avenidas Goioerê e Manoel Mendes de Camargo.**

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa atender pedido dos moradores da referida localidade, bem como das demais pessoas que por ali transitam, pois, em face da situação das árvores, as ruas estão extremamente escuras, o que tem contribuído para a prática de furtos e assaltos.

Ante o exposto, solicitamos o atendimento deste o mais rápido possível.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de julho de 2009.

Atenciosamente

EDOEL ROCHA
Vereador PDT



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93;

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Nãõ

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(~~X~~) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.L.

Campo Mourão, 23 de Julho de 2009.


ELIAS DA SILVA
 Chefe da Divisão Legislativa



Q
2095



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____	/2009	() Projeto de Lei nº	_____	/2009
() Indicação Legislativa nº	_____	/2009	() Projeto de Resolução	_____	/2009
(X) Requerimento	2095	/2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____	/2009
() Outros	_____	/2009	() Moção nº	_____	/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 24 / 07 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T

REQUERIMENTO

-req019-

Regime de Urgência

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2113/2009

Campo Mourão, 28/07/09 Horas 16:34

Alina
PROTOCOLISTA

Com fundamento no Artigo 160 do Regimento Interno c/c Artigo 137, inciso III desta Casa de Leis, requiro em **Regime de Urgência**, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor **NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando que **determine a limpeza do bueiro localizado na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 2510, em frente à empresa Nacional Parafusos.**

JUSTIFICATIVA:

A proposição se faz necessária, pois o referido bueiro está entupido, acumulando água, dificultando o acesso ao comércio local.

Ante o exposto, solicitamos o atendimento o mais breve possível.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de julho de 2009.

Atenciosamente

EDOEL ROCHA
Vereador PDT

